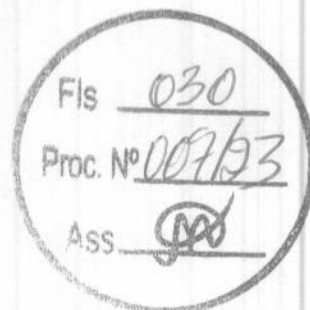




CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO



O Município de Chapadinho - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convoca a GENARY CARDOSO COELHO, Representada pelo Sr. GENARY CARDOSO COELHO, C.P.F nº 509.765.322-04, para assinatura do Contrato nº 042/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023, para assinatura do contrato.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho (MA), 20 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF - 521.838.233.72

Fis 031
Proc. Nº 009/23
Ass. [Signature]**CONTRATO Nº 042/2023 - DL 007/2023**
PROC. ADM. Nº 0101.0144.2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, residente nesta cidade, portador do CPF nº 521.838.233-72, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato denominada **CONTRATADA** e do outro lado o Sr. Genary Cardoso Coelho, CPF: 509.765.322-04, localizado a Rua Ananias Albuquerque, 542 B – Centro – Chapadinho - MA., têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**1. - DO OBJETO:**

A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de pessoa física para fabricação de prateleiras de madeira de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	PRATELEIRA MADEIRA TAM 90X2,50mt	27	R\$ 460,00	R\$ 12.420,00
	TOTAL			R\$ 12.420,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.420,00(doze mil quatrocentos e vinte reais).

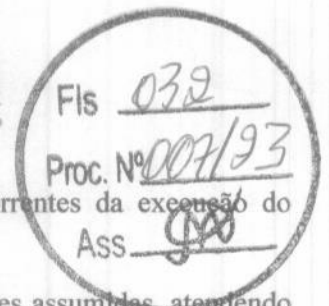
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Genary Cardoso Coelho



- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-à a partir de sua assinatura e terá vigência de 06(seis)meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

- 6.2.1. Advertência;
- 6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

Serway Cardoso Coelho



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Fis 033Proc. Nº 007/23**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021 e suas consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022. No valor de R\$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Silvani/ Cardoso Coelho



11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Fls 034
Proc. Nº 009/23
Ass. [Signature]

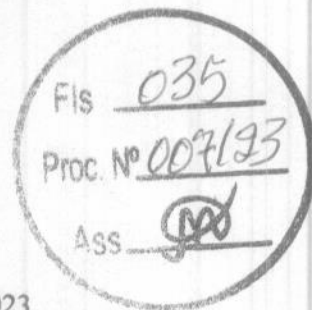
Chapadinho-MA, 20 de Janeiro de 2023

[Signature]
EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.238.233.72

[Signature]
GENARY CARDOSO COELHO
CPF: 509.765.322-04
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

[Signature]
103.877.143-91
[Signature]
079.924.393-37



EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023 – DL Nº 007/2023 – Assistência Social

CONTRATO Nº 042/2023 - DL Nº 007/2023 - Processo Administrativo Nº 0101.0144.2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 007/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: GENARY CARDOSO COELHO, CPF: 509.765.322-04

OBJETO: Contratação de pessoa física para fabricação de prateleiras de madeira de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2023.

Chapadinho (MA), 20 de Janeiro de 2023


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

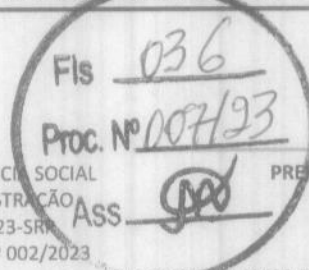
ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3046 – Página 01

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO



EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2022 – DL Nº 007/2023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023 – DL Nº 006/2023 – ADMINISTRAÇÃO
 ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP
 ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2023
 ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2022-DL Nº 002/2023
 ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP, cujo Objeto é: Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa especializada em serviços de confecções em Malharia para atendimento da Administração Pública de Chapadinho/MA. Onde lê: ABERTURA: 23/02/2023 às 14:00hs. Leia-se: ABERTURA: 24/02/2023 às 08:30hs; Publicação no Diário oficial do Município-DOM, no dia 06 de Fevereiro de 2023, Edição nº 3041/2023 – página 01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2022 – DL Nº 007/2023 – Assistência Social
 EXTRATO Nº 042/2023 - DL Nº 007/2023 - Processo Administrativo Nº 01.0144.2023 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 007/2023 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA: GENARY CARDOSO COELHO, CPF: 509.765.322-04 OBJETO: Contratação de pessoa física para fabricação de prateleiras de madeira de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 12.420,00(doze mil quatrocentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2023, cujo Objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços no período carnavalesco de 2023 no município de Chapadinho. Onde lê: CNPJ Nº 36.961.089/0001-98. Leia-se: CNPJ Nº 39.961.089/0001-98. Publicação no Diário oficial do Município, no dia 09 de Fevereiro de 2023, edição nº 3044 – página 07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2022-DL Nº 002/2023, cujo Objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços no período carnavalesco de 2023 no município de Chapadinho. Onde lê: CNPJ Nº 36.961.089/0001-98. Leia-se: CNPJ Nº 39.961.089/0001-98. Publicação no Diário oficial do Município, no dia 09 de Fevereiro de 2023, edição nº 3044 – página 07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2021, cujo Objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de escola de 12(doze) salas, com quadra poliesportiva coberta padrão FNDE. Onde lê: CONTRATO Nº 018/2022. Leia-se: CONTRATO Nº 012/2022. Publicação no Diário oficial do Município, no dia 27 de Janeiro de 2022, edição nº 2781 – página 02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023 – DL Nº 006/2023 – ADMINISTRAÇÃO
 CONTRATO Nº 041/2023- DL Nº 006/2023- Processo Administrativo Nº 0463.2023 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 006/2023 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA: X DOS R PEREIRA, CNPJ. nº 20.969.755/0001-06 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças de ar condicionado de interesse da Sec. Municipal de Administração. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 53.035,65(cinquenta e três mil trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MUNICIPIO DE CHAPADINHA: 06117709000158
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=CHAPADINHA, ou=08714927000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
 Date: 2023.02.13 21:03:16 -03'00'

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12(doze) meses DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2023 Chapadinho (MA), 08 de Fevereiro de 2023 Vania Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração